ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.171, de 29 de outubro de 2026.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI 675, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001, DA LEI 1.053 DE 05 DE JUNHO DE 2007, EXTINGUE O CARGO DE MONITOR DE INFORMATICA E APROVEITA O SERVIDOR CONCURSADO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a alterar a sua estrutura administrativa.

Art. 2º - Extingue o cargo de Monitor de Informática, grau de instrução Ensino Médio, Nível 1 – Classe A, criado pela Lei 1.053 de 05 de junho de 2007, que alterou o artigo 13, da Lei 675, de 25 de setembro de 2001, com o aproveitamento do servidor concursado Guilherme Szewezynski Trzeciak, para a função de Técnico em Enfermagem, grau de instrução Ensino Médio, Padrão 02-E (dois especial), requerido pelo próprio servidor.

Art. 3º - As demais disposições não expressas na presente Lei estarão regidas pelo Regime Jurídico Próprio dos Servidores Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de outubro de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração